

59004.001567/2023-19



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA  
Travessa Antônio Baena, nº 1113. Bairro do Marco. Belém-PA - CEP 66.093-082  
Telefone: 91 4008-5440 - <http://www.sudam.gov.br>

### CONTRATO N°11/2023

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA A REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS DO COMPLEXO PREDIAL DA SUDAM, QUE ENTRE SI FAZEM A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM E A EMPRESA EXATA CONSTRUTORA LTDA.**

A **SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA – SUDAM**, Autarquia Federal criada pela Lei Complementar nº 124, de 03 de janeiro de 2007 e regulamentada pelo Decreto n.º 8.275, de 27 de junho de 2014, com sede na Tv. Antonio Baena, nº1113, CEP 66093-082 na Cidade de Belém, Bairro do Marco, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 09.203.665.0001-77, neste ato representado(a) pelo Diretor de Administração **WILSON LUIZ ALVES FERREIRA**, CPF/MF nº 659.365.232-68, nomeado para o exercício do Cargo de Diretor da Diretoria de Administração da SUDAM, pela Portaria nº 2.468, de 17 de maio de 2023, publicado no DOU de 18/05/2023, edição: 94, Seção 2, Página: 1, com delegação concedida pela Portaria/Sudam nº 38, de 28 de junho de 2023, Publicado em: 03/07/2023, Edição: 124, Seção: 1, Página: 72, domiciliado à Travessa Antônio Baena, 1113, Bloco “C”- 4º andar, Bairro Marco, e do outro lado a empresa **EXATA CONSTRUTORA LTDA**, sediada na travessa vileta, 1358 - casa 01 - pedreira - Belém- PA CEP: 66.087-421, inscrita no CNPJ nº 21.027.140/0001-23, representada por **CLAUDEANE DO SOCORRO SOARES POLLACK**, CPF 426.128.962-87, resolvem firmar o presente instrumento contratual, com sujeição à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 10/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA APROVAÇÃO E DA LICITAÇÃO

1.1. O presente Contrato, cuja lavratura decorre da autorização da Diretoria-Colegiada da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, exarada no processo respectivo, é celebrado com amparo no Decreto nº 8.275, de 27 de Junho de 2014.

1.2. A contratação para a execução do serviço objeto deste Contrato foi precedida de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000; do [Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019](#), IN nº 02, de 11 de outubro de 2010, IN/MPO nº 05, de 26 de maio de 2017 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como, pelas normas e condições estabelecidas no Edital e seus anexos e demais legislações correlatas.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Este contrato tem por objeto a contratação de serviços comuns de engenharia para a revitalização de áreas do complexo predial da SUDAM, conforme condições, especificações e quantidades